UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação Geral dos Cursos lato sensu - FAGEN
Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 3239-4132 - Bloco 1F - Sala 216 - Campus Santa Mônica

EDITAL CGLS Nº 12/2026

15 de outubro de 2026

Processo nº 23117.077706/2023-52

NORMAS COMPLEMENTARES Nº 1/2026 AO EDITAL CGLS Nº 5/2026

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DETALHA OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO SORTEIO E DE REMANEJAMENTO DE VAGAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA – MODALIDADE A DISTÂNCIA

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento nos itens 1.2, 2.5.8, 2.6.10, 3.22, 4.5, 4.7, 4.11 e 8.6 do Edital CGLS nº 5/2026, torna públicas as Normas Complementares que regulamentam os critérios, os documentos comprobatórios e o cronograma para **solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição**, bem como **detalham o cálculo matemático de conversão do sorteio e o remanejamento de vagas**.

1. DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o candidato que, cumulativamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

1.2. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

1.2.1. Fornecer seu Número de Identificação Social (NIS) válido, devendo estar regularmente cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) antes da data de início da divulgação do Edital CGLS nº 5/2026 (05/10/2026), conforme cronograma;

1.2.2. Fornecer o nome completo de sua mãe (salvo nos casos de registro civil sem filiação materna declarada);

1.2.3. Fornecer sua data de nascimento;

1.2.4. Informar a Unidade Federativa (UF) e o Município onde realizou o cadastro do NIS no CadÚnico; e

1.2.5. Informar e declarar que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022, ciente de que a declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis, administrativas e penais previstas em lei, bem como à eliminação do processo seletivo, conforme os itens 1.11, 3.22.2 e 8.3 do Edital CGLS nº 5/2026.

1.3. 1.3. A isenção da taxa de inscrição será concedida para apenas **1 (uma) inscrição (um único polo)** por candidato. Caso o candidato encaminhe solicitações de isenção para mais de um polo, será considerada exclusivamente a última solicitação enviada dentro do prazo regulamentar.

2. DO PROCEDIMENTO E DOS DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO (ENVIO POR E-MAIL)

2.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada exclusivamente pela Internet, no período estabelecido no item 5 destas Normas Complementares, observando-se obrigatoriamente as duas etapas a seguir:

2.1.1. Primeira Etapa (Pré-inscrição no sistema da FAU): O candidato deverá acessar a página eletrônica da FAU https://cursos.fau.org.br/cursos, preencher o Requerimento Online de Inscrição no polo pretendido e confirmar os dados para gerar o seu Número de Inscrição, abstendo-se de efetuar o pagamento do boleto bancário até a divulgação do resultado do pedido de isenção.

2.1.2. Segunda Etapa (Envio da solicitação e documentos por e-mail): Após gerar o Número de Inscrição no sistema, o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico documentos.gp@fau.org.br, com o assunto "SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO - [NOME DO CANDIDATO] - INSCRIÇÃO Nº [NÚMERO]", anexando em formato PDF (ou imagem legível):

2.1.2.1. Formulário de Requerimento e Autodeclaração de Isenção devidamente preenchido e assinado (conforme modelo constante do Anexo I destas Normas Complementares), contendo todas as informações exigidas no item 1.2;

2.1.2.2. Comprovante de Cadastro no CadÚnico atualizado, emitido gratuitamente pelo portal oficial Meu CadÚnico (cadunico.dataprev.gov.br) ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, no qual constem obrigatoriamente o NIS do candidato, a composição/faixa de renda familiar, a data da última atualização cadastral e a Chave de Segurança para verificação de autenticidade pela Comissão; e

2.1.2.3. Documento oficial de identificação com foto e CPF (RG, CIN, CNH ou equivalente) que comprove a data de nascimento e a filiação (nome da mãe) informadas.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar as informações e os documentos necessários para a análise da isenção dentro do prazo estabelecido no cronograma.

3. DA ANÁLISE PELA COMISSÃO E DAS HIPÓTESES DE INDEFERIMENTO

3.1. A Comissão do Processo Seletivo auditará as informações prestadas e a autenticidade do Comprovante de Cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional dos programas sociais do Governo Federal. Será indeferida a solicitação em que o Número de Identificação Social (NIS) informado ou a documentação apresentar qualquer das seguintes situações:

3.1.1. O NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;

3.1.2. O NIS está excluído da base de dados;

3.1.3. A renda familiar *per capita* está fora do perfil aceito, conforme o Decreto Federal nº 11.016/2022;

3.1.4. O NIS informado não pertence ao candidato;

3.1.5. A data de nascimento informada é inválida ou divergente;

3.1.6. O nome da mãe informado não confere (ressalvada a hipótese do item

1.2.2);

3.1.7. A Unidade Federativa (UF) e o Município informados não conferem com o CadÚnico;

3.1.8. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o cadastro no CadÚnico estiver ativo e dentro do prazo legal de validade cadastral de 24 (vinte e quatro) meses (atualizado entre 05/10/2024 e 05/10/2026), nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022;

3.1.9. O candidato não realizar previamente a inscrição no sistema eletrônico da FAU https://cursos.fau.org.br/cursos ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 2.1.2 no prazo previsto no cronograma.

4. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO EM CASO DE INDEFERIMENTO

4.1. A divulgação dos resultados preliminar e final dos pedidos de isenção ocorrerá exclusivamente pela Internet, nos portais da FAU https://cursos.fau.org.br/cursos e da FAGEN/UFU https://fagen.ufu.br/unidades/especializacao/gestao-publica conforme datas previstas no cronograma do item 5.

4.2. O candidato cujo pedido de isenção for preliminarmente indeferido poderá interpor recurso fundamentado no prazo previsto no cronograma, exclusivamente pelo e-mail documentos.gp@fau.org.br, identificando o número de inscrição e as razões do pedido.

4.2.1. Na fase de recurso não será admitida a juntada de documentos obrigatórios que deixaram de ser enviados no prazo regular de solicitação (item 2.1.2).

4.3. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos terão suas inscrições confirmadas no sistema da FAU para o respectivo polo, ficando dispensados do pagamento do boleto bancário.

4.4. Caso o candidato não preencha os requisitos, não apresente os documentos referentes à isenção ou tenha seu pedido indeferido, poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por meio de boleto bancário emitido no sistema da FAU https://cursos.fau.org.br/cursos até a data final do período de inscrições (22/11/2026), observada a compensação bancária do boleto emitido no prazo, e participar normalmente do processo seletivo conforme cronograma do Edital CGLS nº 5/2026.

4.5. O candidato com pedido de isenção indeferido que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até 22/11/2026 não terá sua inscrição efetivada, nos termos dos itens 3.10 e 3.17 do Edital CGLS nº 5/2026.

5. DO CRONOGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Fica acrescido ao item 9 do Edital CGLS nº 5/2026 (retificado em 13/10/2026) o seguinte cronograma específico para os pedidos de isenção da taxa de inscrição:

Etapa	Período / Data	Canal
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	19/10/2026 a 28/10/2026	documentos.gp@fau.org.br (após pré-inscrição no sistema FAU)

Divulgação do resultado preliminar da isenção	03/11/2026	Portais da FAU https://cursos.fau.org.br/cursos FAGEN/UFU https://fagen.ufu.br/unidades/especializacao/gestao-publica
Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção	04/11/2026 a 05/11/2026	documentos.gp@fau.org.br
Divulgação do resultado final dos pedidos de isenção	10/11/2026	Portais da FAU https://cursos.fau.org.br/cursos FAGEN/UFU https://fagen.ufu.br/unidades/especializacao/gestao-publica
Prazo final para pagamento da taxa pelos candidatos com isenção indeferida	Até 22/11/2026 (término das inscrições)	Boleto no sistema da FAU https://cursos.fau.org.br/cursos

6. DO DETALHAMENTO DO CÁLCULO MATEMÁTICO DO SORTEIO E DA ALOCAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Em cumprimento aos itens 3.20, 3.21 e 4.1 a 4.10 do Edital CGLS nº 5/2026, os candidatos com inscrições deferidas em cada polo receberão um número sequencial para sorteio, iniciando em 1 até N (sendo N o total de candidatos habilitados no respectivo polo).

6.2. Para assegurar a igualdade de probabilidades no universo de 100.000 (cem mil) números da Loteria Federal (00000 a 99999), nos termos dos itens 4.4 a 4.7 do Edital CGLS nº 5/2026, serão aplicadas as seguintes fórmulas objetivas para cada polo:

6.2.1. Calcula-se o Maior Divisor Inteiro (Q) dividindo-se 100.000 pelo total de candidatos habilitados no polo (N), desprezando-se a fração decimal: Q = Inteiro(100.000 / N);

6.2.2. O Número Limite (L) válido para o polo será obtido pela fórmula: L = (Q × N) - 1;

6.2.3. Será utilizado o número de 5 (cinco) dígitos sorteado para o 1º Prêmio da Loteria Federal (S) na data prevista no cronograma (02/12/2026). Caso S seja superior ao Número Limite (L), utilizar-se-ão, sucessivamente, os números do 2º, 3º, 4º e 5º prêmios do mesmo concurso e, se necessário, do concurso subsequente, até que se obtenha um número menor ou igual a L (item 4.6 do Edital);

6.2.4. O Número Base Inicial (B) de convocação do polo (compreendido entre 1 e N) será determinado somando-se 1 ao resto da divisão inteira do número válido sorteado (S) pelo total de candidatos habilitados no polo (N): **B = (Resto da divisão de S por N) + 1**.

6.3. A partir do **Número Base Inicial (B)**, será estabelecida a ordem de classificação do polo em sequência crescente e circular (alcançado o número N, a contagem retorna ao número 1, conforme o item 4.8 do Edital).

6.4. Em observância aos itens 2.5.7, 2.6.7, 2.6.8, 4.9 e 4.10 do Edital CGLS nº 5/2026, o preenchimento das 15 (quinze) vagas de cada polo seguirá estritamente a seguinte ordem na sequência circular gerada:

6.4.1. Os 11 (onze) primeiros candidatos da sequência circular geral, independentemente da modalidade de concorrência em que se inscreveram (AC, PPI ou PCD), ocuparão as 11 vagas de Ampla Concorrência (AC), sem serem contabilizados para o consumo das cotas reservadas;

6.4.2. A partir do 12º candidato da sequência circular geral, serão convocados os 3 (três) primeiros candidatos inscritos na modalidade Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) para preencherem as 3 vagas reservadas a PPI, e o 1º (primeiro) candidato inscrito na modalidade Pessoas com Deficiência (PCD) para preencher a 1 vaga reservada a PCD.

7. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS E DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS DE MATRÍCULA

7.1. Para fins de aplicação dos itens 2.5.8, 2.6.10 e 4.11 do Edital CGLS nº 5/2026, na hipótese de não haver candidatos habilitados suficientes para o preenchimento das vagas reservadas em determinado polo, as vagas remanescentes serão remanejadas dentro do mesmo polo na seguinte ordem:

7.1.1. As vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) não preenchidas serão revertidas, primeiramente, para candidatos inscritos na modalidade Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e, persistindo vagas, para a Ampla Concorrência (AC);

7.1.2. As vagas reservadas a Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) não preenchidas serão revertidas, primeiramente, para candidatos inscritos na modalidade Pessoas com Deficiência (PCD) e, persistindo vagas, para a Ampla Concorrência (AC).

7.1.3. Caso haja vagas não preenchidas em algum Polo, elas serão remanejadas para o Polo de maior demanda, evitando a ociosidade.

7.2. Na etapa de manifestação de interesse e envio de documentos para matrícula (08/12/2026 a 13/12/2026), além da documentação geral prevista no item 6.3 do Edital CGLS nº 5/2026, os candidatos convocados pelas vagas reservadas (PCD ou PPI) deverão encaminhar para o e-mail documentos.gp@fau.org.br a respectiva documentação comprobatória (laudo médico para PCD; autodeclaração e elementos para heteroidentificação ou comprovação de pertencimento étnico indígena para PPI), conforme orientações e modelos divulgados junto à classificação final em 07/12/2026 (itens 2.5.3, 2.6.3, 2.6.5 e 6.2 do Edital).

7.3. No cronograma constante do item 9 do Edital CGLS nº 5/2026 (retificado em 13/10/2026), na linha referente ao evento "*Matrícula e Registro Acadêmico pela UFU – A partir de 17/12/2026*", onde se lê "*Segunda-feira*", leia-se "*Quinta-feira*".

Uberlândia, 15 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Antônio Sérgio Torres Penedo

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

(EDITAL CGLS Nº 5/2026 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA – EAD)

1. DADOS DA INSCRIÇÃO E DO CANDIDATO (Preenchimento obrigatório)

- **Nome Completo do(a) Candidato(a):** _____
- **Número de Inscrição gerado no sistema da FAU:** _____
- **Polo de Inscrição (apenas 1 polo):** _____
- **CPF:** _____ **RG/CIN:** _____
- **E-mail:** _____ **Telefone:** (___) _____

2. DADOS PARA VALIDAÇÃO NO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico)

- **Número de Identificação Social (NIS do próprio candidato):** _____
- **Data de Nascimento do(a) Candidato(a):** ____/____/_____
- **Nome Completo da Mãe:** _____
- **Município onde cadastrou o NIS:** _____ **UF:** _____
- **Chave de Segurança do Comprovante do CadÚnico anexo:** _____

3. DECLARAÇÃO DE MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Declaro, sob minha inteira responsabilidade e para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo regido pelo Edital CGLS nº 5/2026 da UFU, que sou membro de família de baixa renda e estou regularmente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 e do Decreto Federal nº 6.593/2008. Declaro estar ciente de que a declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis, administrativas e penais previstas em lei, bem como ao indeferimento do pedido ou cancelamento da inscrição/matrícula a qualquer tempo.

Documentos que devem ser anexados no envio deste requerimento para documentos.gp@fau.org.br**:**

- ( ) Comprovante de Cadastro no CadÚnico atualizado contendo a Chave de Segurança (emitido no portal Meu CadÚnico - cadunico.dataprev.gov.br - ou aplicativo Meu CadÚnico);
- ( ) Cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF (contendo filiação e data de nascimento).

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a) *(física ou eletrônica via Gov.br)*

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Torres Penedo**, **Coordenador(a)**, em 15/10/2026, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7837637** e o código CRC **A21B6A14**.

Referência: Processo nº 23117.077706/2023-52	SEI nº 7837637